



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL**

Anexo 1. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Registro de Preços, o qual faz parte da aquisição em comento, traz vantagens para a Administração Pública, uma vez que se realiza o procedimento licitatório e a instituição tem a possibilidade de adquirir de imediato ou aguardar dotação orçamentária para efetivação da compra do produto ou serviço que conste do registro realizado em ata, a qual tem validade por 12 (doze) meses.

Assim dispõe a Lei Geral de Licitações, acerca do Sistema de Registro de Preços:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processado através do sistema de registro de preços;

[...]

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a 1 (um) ano.

A presente aquisição corresponde a produto constante em ata de registro de preço vigente e válida, correspondente ao Pregão nº 20/2017, realizado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ, órgão gerenciador da ata e que autorizou a participação da UFAL (a carona na licitação), assim como a empresa fornecedora consentiu no fornecimento do material requisitado, conforme consta dos autos.

Tais anuências – do fornecedor e do órgão gerenciador (que realizou a licitação do tipo SRP) – são exigências normativas, constantes do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e retro mencionado, in verbis:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL**

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à citada ata de Sistema de Registro de Preços se faz necessária e vantajosa para a Universidade, tendo em vista que o valor se apresenta abaixo do valor de mercado, assim como há a certeza de que a marca e o modelo a ser adquirido é satisfatório para o uso a que se destina o produto, apresentando boa qualidade, além de garantir uma entrega mais célere do material, tendo em vista a simplificação do presente procedimento licitatório.

Por fim, salientamos que o material requisitado (etiquetas auto-adesivas e papel adesivo – tipo contact) é similar ao que fora anteriormente adquirido sucessivas vezes no âmbito deste Sistema de Bibliotecas, sendo o produto de marca que apresenta qualidade e o material de utilidade atestada pelo SIBI/UFAL, até mesmo porque é destinado a atender as necessidades da Biblioteca Central/UFAL, que desenvolve a seguinte atividade-fim: disponibilização via consulta ao acervo bibliográfico e empréstimo de livros para a comunidade acadêmica em geral.

O material é necessário devido à circulação/empréstimo dos exemplares dos títulos bibliográficos, uma vez que é utilizado para identificação da obra, facilitando sua guarda e acesso nas estantes. A não aquisição inviabilizará a disponibilização dos livros para os usuários.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Nome, e-mail e telefone da(s) pessoa(s) que poderá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição:

Av. Lourival de Melo Mota, s/nº. Campus A C Simões
Tabuleiro dos Martins Maceió-Alagoas
CEP 57.072-970



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL**

NOME JUCEMAR PACHECO DE MACEDO

E-MAIL: ju.demacedo@gmail.com

RAMAL: (82) 3214-1476

NOME: REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA LIMA

E-MAIL: regina.silva@sibi.ufal.br

RAMAL: (82) 3214-1461

**CRISTIANE CYRINO ESTEVÃO
CPF: 539.792.904-25
DIRETORA DO SIBI/UFAL**

Cristiane Cyrino Estevão
DIRETORA DO SIBI/UFAL
SIAPE: 1121015